



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)

Altera o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para proibir o uso de cigarros e assemelhados quando houver menores de 18 anos no veículo e dá outras providências.

Art.1º. Cria o artigo 168-A, na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 168-A. Fumar ou permitir que se fume cigarro ou assemelhados quando no veículo houver a presença de menores de 18 anos de idade.

Infração: Média

Penalidade: Multa” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O fumante passivo é o indivíduo que não fuma, mas está exposto à fumaça de cigarros de parentes, amigos ou colegas de trabalho. O cigarro é o maior poluidor ambiental doméstico, segundo a Organização Mundial da Saúde. Como as pessoas passam 80% de seu tempo em locais fechados no trabalho, nas residências ou em locais de lazer, há grande risco de exposição excessiva a esta fumaça.

Os efeitos nocivos de fumar ativamente são conhecidos há muitas décadas. Atualmente se reconhece que os não fumantes têm muitas das doenças que os fumantes costumam apresentar, justamente por estarem expostos à fumaça do cigarro.

Na queima de um cigarro são liberadas mais de quatro mil substâncias na forma de gases e partículas. Algumas têm propriedades irritativas e mais de sessenta são conhecidas como carcinogênicas (que podem provocar câncer) em humanos e animais. Os componentes gasosos da fumaça são o monóxido de carbono (principal constituinte), o dióxido de carbono, a amônia, o formaldeído, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

acroleína, a dimetilnitrosamina e o hidróxido de cianeto. A porção particulada da fumaça é constituída de nicotina, alcatrão, benzeno e benzopireno.

O fumante passivo fica exposto à fumaça do cigarro que é exalada pelo fumante e à fumaça da queima final do cigarro. A fumaça exalada pelo fumante é mais concentrada, contém maior umidade e mais substâncias voláteis. Porém, é menos tóxica do que a fumaça exalada do cigarro, produzida pela sua queima entre as tragadas ou quando este é abandonado ainda aceso, pois possui maior quantidade de compostos tóxicos como, por exemplo, N-nitrosaminas, benzopirenos, monóxido de carbono, nicotina e metais pesados.

O presente projeto tem o escopo de preservar a saúde de recém nascidos, crianças a adolescentes que, ao terem pais, parentes ou conhecidos que fumam, ficam expostos aos malefícios da fumaça dos cigarros. Mesmo quando o veículo se locomove com as janelas abertas, percebe-se que parte da fumaça fica dentro do habitáculo, comprometendo a qualidade do ar.

Como a maioria dos motoristas e passageiros fumantes não tem a consciência de que, quando fumam dentro de veículos, poluem o ar para o restante dos outros presentes, necessário se faz o aperfeiçoamento do Código de Trânsito Brasileiro, para coibir o hábito de fumar na presença de menores de idade.

Por tais razões, peço a apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2009.

Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**
PSB/DF